

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 20

Brasília-DF, 18 de maio de 2018

(Republicado em decorrência de correções – Em 28-05-2018)

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) GABINETE DO MINISTRO

ATOS DO MINISTRO-SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1136, DE 02 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o que consta do processo nº 00190.104020/2017-15, resolve:

Conceder, em caráter excepcional, à servidora ELIANE PRADO DE ANDRADE ISHIDA, matrícula Siape nº 1571150, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe S, padrão II, prorrogação de redução da jornada de trabalho para trinta horas semanais e seis horas diárias, com remuneração proporcional, pelo período de um ano, a contar de 26 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 14/05/2018, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0708660 e o código CRC 5708FA34

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1197, DE 08 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o que consta do Processo nº 00190.104315/2018-72, resolve:

Conceder, em caráter excepcional, à servidora **FABIANA RODRIGUES D'ANGELES, matrícula SIAPE nº 1571334**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão I, a redução de jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, com remuneração proporcional, pelo período de um ano, a contar de 1º de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 14/05/2018, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0715321 e o código CRC 6F0EC068

2) SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1312, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 4º da Portaria nº 772, de 21 de março de 2017, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, o servidor RICARDO PLÁCIDO RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1338788, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão IV, do Órgão Central em Brasília para a Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, conforme informações constantes no Processo nº 00190.105558/2018-28.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 18/05/2018, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0727740 e o código CRC 57870842

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1153, DE 03 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, conforme o disposto nos § 2º e § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder à servidora JERCIRA LINS DE SOUZA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1501643, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão II, horário especial de 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, independentemente de compensação de horário e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação deste ato, conforme as informações contidas no processo nº 00202.100116/2018-17.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 14/05/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0710317 e o código CRC 1C4C1B94

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1285, DE 16 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.433, de 3 de julho de 2017, do Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, substituto, e com base no art. 2º e no art. 4º da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11 de setembro de 2014, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2018-2019) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, aprovado pelos membros do **COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CETI**, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 17/05/2018, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0724879 e o código CRC 8A6123F6

PLANO DIRETOR DE TI 2018-2019



Ministro Substituto da Transparência e Controladoria-Geral da União

Wagner de Campos Rosário

Secretário-Executivo substituto

José Marcelo Castro de Carvalho

Diretor de Tecnologia da Informação

Henrique Aparecido da Rocha

Comitê de Tecnologia da Informação – CETI

Secretário-Executivo substituto

(Presidente do Comitê)

José Marcelo Castro de Carvalho

Secretário Federal de Controle Interno

Antônio Carlos Bezerra Leonel

Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção

Cláudia Taya

Corregedor-Geral da União

Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega

Ouvidor-Geral da União

Gilberto Waller Junior

Chefe de Gabinete do Ministro

Janildo Guedes Soares

Diretor de Tecnologia da Informação

Henrique Aparecido da Rocha

Núcleo Gerencial de Tecnologia da Informação – NGTI

Diretoria de Tecnologia da Informação (Coordenação do NGTI)

Henrique Aparecido da Rocha · titular

Marcelo Augusto Pimentel · suplente

Secretaria Federal de Controle Interno

Fábio Silva Vasconcelos · titular

Rodrigo Neiva Pedatella · suplente

Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção

Fábio Felix Cunha da Silva · titular

Maria de Fatima Rezende · suplente

Corregedoria-Geral da União

Armando De Nardi Neto · titular

Tatiana Penna Vicentine · suplente

Ouvidoria-Geral da União

Marcos Gerhardt Lindenmayer · titular

Fabiano Andrade Lima · suplente

Controladorias-Gerais da União nos Estados

Breno Barbosa Cerqueira Alves (CGU-MG) · titular

Elaboração do PDTI

Escritório de Planejamento e Governança de TI - DTI

Ana Vitoria Piaggio

Maíra Hanashiro

Raniere Araujo de Campos

Thais Lima de Paulo

Histórico de Alterações

Data	Versão	Descrição	Autor
20/03/2018	0.1	Versão inicial	Ana Vitoria Piaggio
05/04/2018	1.0	Atualização após a priorização das demandas	Thaís Lima de Paulo

Sumário

1	APRESENTAÇÃO	4
2	METODOLOGIA APLICADA.....	5
3	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	6
3.1	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CGU	6
3.2	ESTRATÉGIA DE GOVERNANÇA DIGITAL.....	7
4	PLANO TÁTICO	8
5	PLANO DE AÇÕES E METAS.....	9
5.1	AÇÕES OBRIGATÓRIAS.....	9
5.2	AÇÕES PRIORITÁRIAS.....	10
5.3	AÇÕES COMPLEMENTARES	11
6	PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	14
7	PLANO ORÇAMENTÁRIO 2018.....	15
8	PLANO DE GESTÃO DE RISCOS.....	16
9	CONCLUSÃO.....	17
	ANEXO I – CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO.....	18
	ANEXO II – INVENTÁRIO DE NECESSIDADES	20

1 APRESENTAÇÃO

As atividades de TI da CGU são conduzidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação, a quem compete, em consonância com o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, disponibilizar soluções e serviços de tecnologia e sistemas de informação, bem como orientar e disciplinar sua utilização no âmbito do Ministério, visando a melhoria da eficiência operacional, dos processos de gestão e das ferramentas de trabalho na CGU.

A DTI, vinculada à Secretaria-Executiva, se estrutura conforme segue:

Gabinete: responsável pelo assessoramento da DTI nas questões relacionadas à Governança e Planejamento de TI e Segurança da Informação, bem como pela gestão do Portfólio e dos projetos estratégicos de TI, condução dos processos de aquisição de TI e gestão de serviços transversais à Diretoria.

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação – CGSIS: responsável pelo provimento de sistemas de informação, por meio de recursos próprios ou contratados ou da implantação de soluções de software adquiridas de terceiros. Também é responsável pela administração e a organização dos dados que oferecem suporte à gestão de negócio.

Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica – CGTEC: responsável pelo planejamento, disponibilização e gestão da infraestrutura tecnológica que suporta os serviços e sistemas de TI da CGU, de forma direta ou por meio de terceiros, bem como pelo provimento, gestão e suporte ao uso dos recursos de microinformática.

Em 2005 foi publicado o primeiro Plano Diretor de Informática – PDI da CGU. O documento, elaborado pela então Diretoria de Sistemas e Informação, trazia o diagnóstico da TI e as ações propostas para o próximo biênio. Evoluções se sucederam ao longo dos anos, tanto na forma de elaboração do planejamento quanto na estrutura de governança que o sustenta.

O presente Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI tem como propósito direcionar as ações de TI no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU entre abril de 2018 e março de 2019. Ele define os projetos a serem executados pela DTI com o intuito de viabilizar o alcance dos objetivos definidos no Plano Estratégico Institucional e nos Planos Táticos e Operacionais das Unidades, bem como aqueles necessários ao adequado funcionamento dos sistemas e serviços de TI.

2 METODOLOGIA APLICADA

A elaboração, o monitoramento e a revisão do Plano Diretor de TI são parte do processo de gestão do portfólio de projetos de TI, que orienta a seleção, priorização e acompanhamento dos projetos de TI.

O ciclo de planejamento se iniciou com a identificação das necessidades de soluções de Tecnologia da Informação pelas Áreas de Negócio, levando em consideração o Planejamento Estratégico Institucional e os seus planos internos. Nesta etapa, 93 demandas foram apresentadas à área de TI, que as avaliou com o intuito de identificar convergências e interseções. Este processo contou com a participação direta das áreas de negócio, convidadas a expor e avaliar previamente as necessidades com um olhar mais amplo, considerando-as no contexto da CGU e observando as interações entre as áreas. Na etapa seguinte ocorreu a avaliação técnica das necessidades, com a proposição, pela área de TI, de alternativas de solução e análise dos riscos, esforço e custos envolvidos. Tais proposições foram registradas em pareceres técnicos, avaliados de forma conjunta com as respectivas Áreas de Negócio, com o intuito de alinhar o entendimento e acordar o projeto de solução que melhor atenda aos requisitos técnicos e negociais.

Desta etapa, resultaram 56 propostas de projetos, que foram submetidas à apreciação pelo Núcleo Gerencial de TI – NGTI, composto por representantes das Áreas de Negócio. Com base em critérios preestabelecidos de relevância, risco e urgência (apresentados no Anexo I deste documento), e levando em consideração a análise técnica e a capacidade operacional da TI, o NGTI elaborou sua proposta de priorização de projetos, visando identificar os projetos com maior potencial de entrega de valor para a CGU. A proposta foi então submetida à deliberação do Comitê de TI – CETI, que reúne os dirigentes máximos das Áreas de Negócio.

O portfólio de projetos, balanceado pelo CETI com base nos objetivos estratégicos e prioridades da CGU e observando os recursos disponíveis, dentre outros aspectos, foi então inserido no PDTI, para execução. Cabe à Secretaria-Executiva do Comitê de TI, papel desempenhado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, o monitoramento e a gestão deste portfólio.

No ciclo 2018-2019, o processo observou o cronograma a seguir:

Data	Atividade
06/10/2017	[DTI] Identificação e registro das ações obrigatórias e prioritárias
27/10/2017	[Áreas de negócio] Cadastro de ideias complementares
17/11/2017	[DTI] Entendimento inicial
09/02/2018	[DTI] Avaliação técnica das ideias
19/02/2018 a 21/02/2018	[NGTI] Rodada de apresentações
08/03/2018	[NGTI] Reunião de consolidação da proposta de portfólio
19/03/2018	[CETI] Reunião de balanceamento de portfólio

3 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

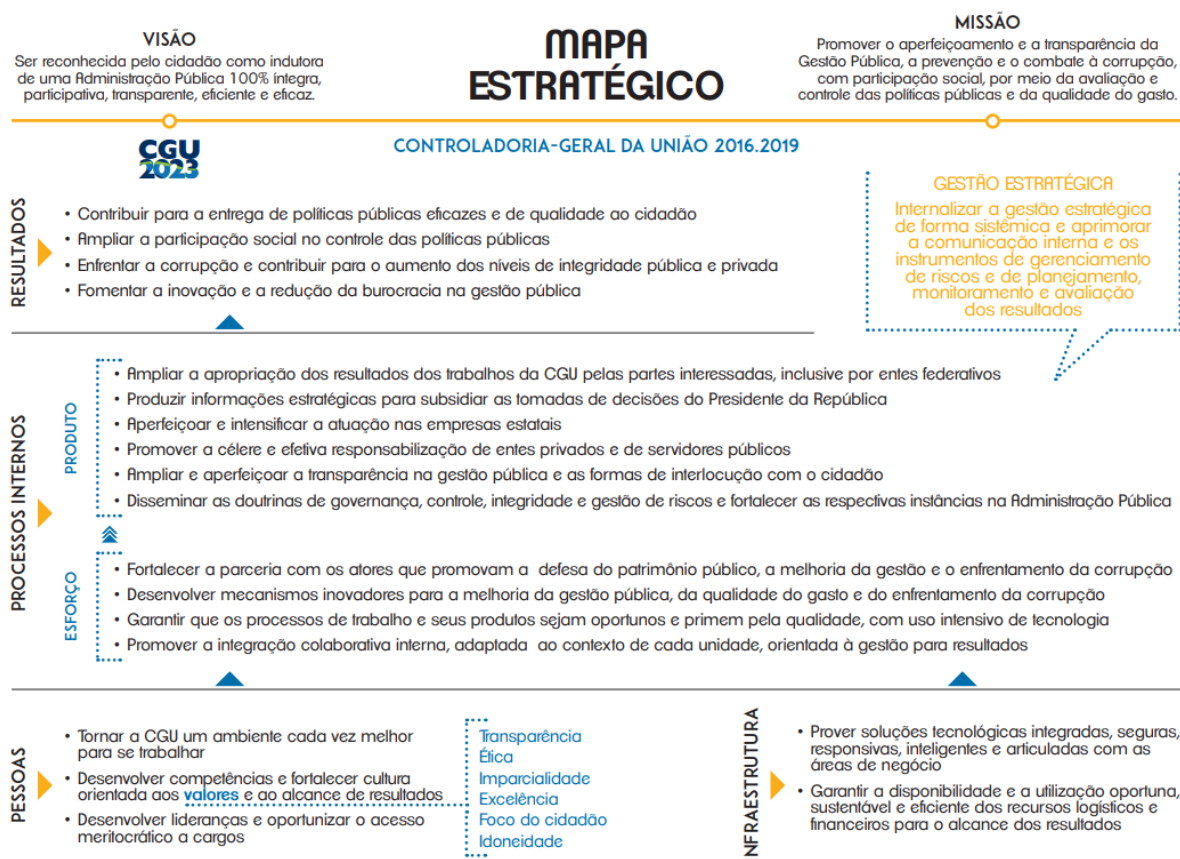
O Plano Diretor de Tecnologia da Informação tem como principais referenciais o planejamento estratégico da CGU e a Estratégia de Governança Digital da Administração Federal - EGD.

3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CGU

A elaboração do planejamento estratégico da CGU para o período 2016 a 2019 refletiu sobre os desafios nos próximos anos e realizou um amplo debate com todos os servidores sobre os aperfeiçoamentos que serão buscados pelo órgão de controle interno do Poder Executivo Federal.

O processo foi dividido em quatro fases: diagnóstico situacional, estratégia da organização (definição da missão, visão e valores), desdobramento da estratégia (definição de objetivos) e alinhamento institucional (proposição dos planos operacionais).

A estratégia está sintetizada no Mapa a seguir:



Embora possua caráter transversal, a atuação da TI é especificamente destacada no objetivo estratégico:

Prover soluções tecnológicas integradas, seguras, responsivas, inteligentes e articuladas com as áreas de negócio.

3.2 ESTRATÉGIA DE GOVERNANÇA DIGITAL

A Estratégia de Governança Digital – EGD define os objetivos estratégicos, metas e indicadores da Política de Governança Digital da administração pública federal, estabelecida pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016. A publicação, aprovada pela Portaria nº 68, de 8 de março de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão tem validade até 2019, e está alinhada ao Plano Plurianual (PPA 2016-2019).

No segundo semestre de 2017, foi iniciada pelo Ministério do Planejamento a revisão da EGD, considerando, dentre outros insumos, os resultados do monitoramento da estratégia, os acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nº 1.469/2017 e 2.904/2016 e o Relatório de Avaliação por área de Gestão – RAG nº 08, da CGU. A versão atualizada do documento estrutura 05 objetivos estratégicos em torno de três eixos principais: acesso à informação; prestação de serviços; e participação social, conforme a seguir:

Eixo	Objetivos Estratégicos
Acesso à informação	OE.01 – Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos OE.02 – Promover a transparência por meio do uso de TIC
Prestação de serviços	OE.03 – Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital OE.04 – Compartilhar e integrar infraestruturas, dados, processos, sistemas e serviços
Participação social	OE.05 – Ampliar a participação social no ciclo de vida das políticas e serviços públicos

4 PLANO TÁTICO

O Plano Tático de Tecnologia da Informação estrutura as ações a serem executadas para alcance do objetivo proposto no Mapa Estratégico Institucional. Com o intuito de traçar prioridades e direcionar os esforços, as ações são agrupadas de acordo com o grau de criticidade, conforme a seguir:

Categoria	Ações propostas
Ações obrigatórias	<ul style="list-style-type: none">• Projetos compromissados no Proprevine¹• Contratar/renovar os serviços e equipamentos essenciais para os serviços de TI existentes• Gerir, operar e manter os serviços essenciais de TI
Ações prioritárias	<ul style="list-style-type: none">• Gerir, operar e manter os demais serviços de TI• Ações de tecnologia definidas como de responsabilidade da DTI no Plano de Acessibilidade Digital• Capacitar os servidores nas tecnologias críticas para operar os serviços de TI
Ações complementares	<ul style="list-style-type: none">• Executar os novos projetos priorizados pelo Comitê de TI• Capacitar os servidores em suas lacunas de competência

¹ O Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira – PROPREVINE foi concretizado através do Contrato de Empréstimo nº 2919/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e tem como principal objetivo contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional da CGU, visando à eficiência da gestão dos recursos públicos no Brasil.

5 PLANO DE AÇÕES E METAS

Com base nos temas previstos no Plano Tático, são propostas as ações e metas de tecnologia da informação para o período 2018/2019.

Importante registrar que este plano de ações e metas não relaciona iniciativas de gestão, operação e manutenção dos serviços de TI em funcionamento. Para esse fim, é destinado um percentual da capacidade total de tecnologia, com prioridade definida pela área de tecnologia da informação.

De forma análoga, um percentual da capacidade total de desenvolvimento de sistemas é alocado para atividades de sustentação de soluções, cujas prioridades são definidas de forma dinâmica pelas áreas gestoras das soluções de tecnologia da informação.

Também não constam neste plano as ações de capacitação de servidores, que são definidas conforme as diretrizes do Plano Anual de Capacitação da CGU.

5.1 AÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1.1 Projetos compromissados no Proprevine

ID	Ação	Meta	Responsável	Prazo
563	GovTI – implantar processos de governança de TI	8 processos avaliados com nível de maturidade 3 segundo o Cobit 4.1.	DTI	4º trim/2018

5.1.2 Contratar/renovar os serviços e equipamentos essenciais para os serviços de TI existentes

ID	Ação	Meta	Responsável	Prazo
1167	Renovação de Serviço: Chassi Dell - Suporte/Aquisição de componente	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	2º trim/2018
1280	Renovação de Serviço: Rede MPLS para Regionais	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1297	Renovação de Serviço: Suporte dos equipamentos Storage	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1332	Renovação de Serviço: Renovações e novas emissões de certificados digitais	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	2º trim/2018
1392	Renovação de Serviço: Suporte do software Bomgar	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1600	Renovação de Serviço: Colocation para sites externos	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	2º trim/2018
1702	Contratação/Aquisição: Switches centrais (Core)	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1703	Renovação de Serviço: Suporte técnico para 36 switches	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1705	Renovação de Serviço: Suporte técnico para solução de WIFI	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	1º trim/2019
1735	Contratação/Aquisição: Licenças para SQL SERVER	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	1º trim/2019
1738	Contratação/Aquisição:	Processo instruído	Projetos de	4º trim/2018

	Switches de acesso para unidades CGU regionais		Contratação de TI	
1843	Contratação/Aquisição: Codecs de videoconferência	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	3º trim/2018
1977	Renovação de Serviço: Suporte e mentoring para a solução Elastic Search	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018

5.1.3 Gerir, operar e manter os serviços essenciais de TI

ID	Ação	Meta	Responsável	Prazo
-	Manter a disponibilidade dos serviços finalísticos de TI²	Serviços finalísticos com 99,5% de disponibilidade média mensal	CGTEC/Operações	4º trim/2018
373	Implantação da Rede Wan	Rede Wan Implantada	CGTEC/ENGTI	3º trim/2018
458	Implantação do Colocation	Colocation implantado	CGTEC/ENGTI	2º trim/2018

5.2 AÇÕES PRIORITÁRIAS

5.2.1 Gerir, operar e manter os demais serviços de TI

ID	Ação	Meta	Responsável	Prazo
966	Contratação/Aquisição: Switches de distribuição para a sede	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1020	Contratação/Aquisição: Webcams, Headsets, Teclado e Mouse sem fio	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	3º trim/2018
1024	Contratação/Aquisição: estações de trabalho (desktop) padrão e avançado	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1260	Contratação/Aquisição: Software de monitoramento e análise de logs (SIEM)	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	1º trim/2019
1267	Contratação/Aquisição: Fitotecas e fitas de backup	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1275	Contratação/Aquisição: serviço de nuvem	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1411	Contratação/Aquisição: Customização da ferramenta de gestão de projetos da CGU	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1614	Contratação/Aquisição: Software para recuperação de mensagens do Exchange	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	1º trim/2019
1708	Contratação/Aquisição: Suprimentos de Impressão para unidades CGU regionais	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	1º trim/2019
1733	Contratação/Aquisição: Expansão de capacidade dos equipamentos Storage	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1774	Contratação/Aquisição: serviço de desenvolvimento de software	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1784	Contratação/Aquisição: Suporte técnico para solução de formulários (LimeSurvey)	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	1º trim/2019
1789	Contratação/Aquisição: apoio à prospecção e sustentação de ferramentas	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	1º trim/2019
1797	Contratação/Aquisição: Componente para carga de dados entre appliances Teradata	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	4º trim/2018
1807	Renovação de Serviço: Suporte do software Compur 90	Processo instruído	Projetos de Contratação de TI	2º trim/2018

² Para fins deste documento, são considerados serviços finalísticos: internet, rede de comunicação das Regionais, portais web disponíveis ao público externo, serviços web internos, rede Wifi, servidores de arquivos, backup, mensageria, impressão, correio, extranet, videoconferência, VPN, armazenamento e monitoramento.

1979	Estudo e avaliação do modelo de backup da CGU	Relatório concluído	CGTEC/ENGTI	4º trim/2018
------	--	---------------------	-------------	--------------

5.2.2 Ações de tecnologia definidas como de responsabilidade da DTI no Plano de Acessibilidade Digital

ID	Ação	Meta	Responsável	Prazo
1820	Acessibilidade Digital CGU	Portal CGU aderente aos padrões de acessibilidade ³	CGSIS/SESOL	4º trim/2018
		Portal Ouvidorias aderente aos padrões de acessibilidade	CGSIS/SESOL	4º trim/2018
		Portal Governo Aberto aderente aos padrões de acessibilidade	CGSIS/SESOL	4º trim/2018
		Portal de Acesso à Informação aderente aos padrões de acessibilidade	CGSIS/SESOL	4º trim/2018
		Portal Todos Juntos contra a corrupção aderente aos padrões de acessibilidade	CGSIS/SESOL	4º trim/2018

5.3 AÇÕES COMPLEMENTARES

5.3.1 Executar os projetos priorizados no Plano Diretor de TI

A seguir estão elencados, por ordem de prioridade, os projetos priorizados pelo Comitê de TI para execução durante a vigência deste PDTI. O Anexo II traz o inventário das necessidades apresentadas pelas Áreas de Negócio que extrapolam a capacidade de execução para este período.

Portfólio Desenvolvimento Interno .NET – SESIS I

ID	Ação	Meta	Início	Término	Demandante
470	SISOUV - Inteligência assistiva ao usuário do e-OUV	Sistema desenvolvido	1º trim/2017	3º trim/2018	OGU
471	Sistema de Supervisão Correccional- CRG	Sistema desenvolvido	3º trim/2017	3º trim/2018	CRG
1276	Alterações no e-SIC - Proteção da identidade de solicitantes	Sistema desenvolvido	3º trim/2018	4º trim/2018	STPC
1747	PROCID - Plataforma de conexões e-OUV (Me-Ouv)	Sistema desenvolvido	3º trim/2018	1º trim/2019	OGU
1761	Ferramenta de atualização da tabela SIORG	Sistema desenvolvido	4º trim/2018	1º trim/2019	CRG
1779	E-sic Nacional -Desenvolvimento de Sistema de Informações ao Cidadão para entes subnacionais	Sistema desenvolvido	1º trim/2019	2º trim/2019	STPC
1790	Aprimoramentos do Sistema Eletrônico do Pró-Ética	Sistema desenvolvido	1º trim/2019	1º trim/2020	STPC

Portfólio Desenvolvimento Interno Java – SESIS II

ID	Ação	Meta	Início	Término	Demandante
452	Novo Portal da Transparência	Sistema desenvolvido	3º trim/2015	3º trim/2018	STPC
1748	SISOUV - Chatbot do e-Ouv	Sistema desenvolvido	3º trim/2018	4º trim/2018	OGU
1795	Sistema de concurso de vídeos	Sistema desenvolvido	4º trim/2018	4º trim/2018	STPC

³ Segundo avaliação pelas ferramentas de acessibilidade ASES e Access Monitor

1762	SISOUV - Ferramenta de Pesquisa Integrada	Sistema desenvolvido	4º trim/2018	1º trim/2019	OGU
------	--	----------------------	--------------	--------------	-----

Portfólio Desenvolvimento Interno Java – SESIS III

ID	Ação	Meta	Início	Término	Demandante
487	Eaud - Desenvolvimento da Etapa 01 (elaboração do Plano Anual)	Sistema desenvolvido	4º trim/2017	1º trim/2019	SFC
1980	E-aud - Etapas 02 (Execução da Auditoria) e 03 (Abertura do Monitor para CISETs)	Sistema desenvolvido	4º trim/2018	2º trim/2020	SFC

Portfólio Desenvolvimento Fábrica de Software

ID	Ação	Meta	Início	Término	Demandante
483	Sistema de Gestão do PGD	Sistema desenvolvido	4º trim/2016	2º trim/2018	DIPLAD
484	Sistema Eletrônico para o Pró-Ética	Sistema desenvolvido	3º trim/2016	2º trim/2018	STPC
482	Sistema de Gestão das Operações Especiais	Sistema desenvolvido	4º trim/2016	1º trim/2019	SFC
486	Mapa Brasil Transparente	Sistema desenvolvido	4º trim/2017	4º trim/2018	STPC

Portfólio Prospecção de Soluções

ID	Ação	Meta	Início	Término	Demandante
515	Sistema de Acompanhamento de Foros, Convenções e Acordos de Cooperação Técnica	Solução implementada	1º trim/2018	2º trim/2018	STPC
502	Reformulação da IntraCGU	Solução implementada	1º trim/2018	2º trim/2018	ASCOM
1753	Portal de Corregedorias	Solução implementada	2º trim/2018	3º trim/2018	CRG
1820	Acessibilidade Digital CGU	Soluções aderentes aos padrões de acessibilidade	3º trim/2018	4º trim/2018	DTI
1736	Planejamento Estratégico - Ferramenta de Gestão - PO-CGU	Solução especificada	4º trim/2018	2º trim/2018	DIPLAD

Portfólio Banco de Dados e BI

ID	Ação	Meta	Início	Término	Demandante
558	PROCID - Ouv+/Gestão – Sala de Ouvidorias	Sistema desenvolvido	3º trim/2017	2º trim/2018	OGU
496	PGD - Relatórios gerenciais	Painel desenvolvido	4º trim/2017	2º trim/2018	DIPLAD
1806	Terceirização da Carga de Dados	Contratação especificada	3º trim/2018	3º trim/2019	SFC
1828	Software Client para Teradata	Contratação especificada	4º trim/2018	4º trim/2019	SFC
1802	Estudo de ferramentas de BI	Estudo finalizado	4º trim/2018	2º trim/2019	SFC

Portfólio Infraestrutura

ID	Ação	Meta	Início	Término	Demandante
1833	Integração Skype e VoIP	Integração concluída	2º trim/2018	1º trim/2019	DIPLAD
1823	Estudo sobre desktops virtuais (VDI)	Estudo finalizado	2º trim/2018	1º trim/2019	DTI

Portfólio Projetos de Contratação

O estabelecimento de metas para o portfólio de projetos de contratação está vinculado à disponibilidade orçamentária do órgão.

ID	Ação	Demandante
1773	Contratação/Aquisição: 10 licenças de software para tarjar PDF	CRG
1837	Contratação/Aquisição: 06 licenças de software para tarjar PDF	DGI
1204	Contratação/Aquisição: discos para sistema de armazenamento em rede (Storage)	DIE
1720	Contratação/Aquisição: Ferramenta de análise de grande volume de Vinculos	DIE
1861	Contratação/Aquisição: ferramenta para criação de conteúdo	ASCOM
1798	Contratação/Aquisição: licenças para edição de conteúdo estático	STPC
1816	Contratação/Aquisição: HDs Externos	SFC
1581	Contratação/Aquisição: Laboratório Forense - Software Análise Forense	DIE
1318	Contratação/Aquisição: Notebooks	DTI
1678	Contratação/Aquisição: Expansão do cluster big data para os ODPs estaduais	DIE
1775	Contratação/Aquisição: Suporte ao Software I2 para Regionais	REGIONAIS
1806	Contratação/Aquisição: Terceirização de cargas de dados	SFC
1584	Contratação/Aquisição: Laboratório Forense – HDs	DIE
1759	Contratação/Aquisição: Sistema de transcrição de oitivas	CRG
1608	Contratação/Aquisição: Laboratório Forense - Software de quebra de senhas	DIE
1828	Contratação/Aquisição: Software Client para Teradata	SFC
1255	Contratação/Aquisição: acesso à Rede Local e Internet por Wifi nas Regionais	REGIONAIS
1258	Contratação/Aquisição: Tratamento de dados obtidos por GPS	REGIONAIS
1582	Contratação/Aquisição: Laboratório Forense - Deduplicador forense	DIE

6 PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Política de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores da CGU foi instituída pela Portaria nº 2.217, de 17 de outubro de 2017, e tem como principal instrumento o Plano Anual de Capacitação. O Plano estabelece orientações voltadas à execução de ações e eventos de capacitação e desenvolvimento das pessoas da CGU com vistas ao incremento de competências aderentes ao Planejamento Estratégico da CGU. O documento abrange inclusive as avaliações realizadas pelos servidores sobre as suas próprias necessidades de capacitação.

As ações de desenvolvimento profissional na CGU são realizadas, avaliadas e disseminadas conforme necessidades e demandas dos servidores, gestores e unidades da CGU, tendo por referencial:

- as atividades laborais, formação acadêmica e experiência profissional do servidor;
- as lacunas de competências apontadas no Modelo de Gestão por Competências da CGU, propiciando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores relevantes para o cumprimento da missão institucional do órgão;
- os planos operacionais existentes nas unidades da CGU, que materializam as ações a serem realizadas no exercício e contribuem para o alcance da missão, visão e dos objetivos estratégicos;
- a oportunidade e utilidade do evento de capacitação para a unidade de exercício do servidor.

A indicação da classificação da prioridade de competência e o alinhamento ao Plano Operacional da Unidade subsidiam a análise dos dirigentes quanto à harmonização entre o que é solicitado pelo servidor e a necessidade de atendimento das lacunas de competências da sua unidade de lotação/exercício, bem como sua integração aos objetivos definidos no Planejamento Estratégico da CGU vigente, com o intuito de racionalizar os recursos e atender a Política de Capacitação e Desenvolvimento do Ministério.

No Plano Tático de TI, as ações de capacitação de pessoal aparecem, de forma prioritária, quando relacionadas às tecnologias críticas para operar os serviços de TI e, de forma complementar, quando visam capacitar os servidores em suas lacunas de competência.

7 PLANO ORÇAMENTÁRIO 2018

Esta seção apresenta a estimativa orçamentária para manutenção dos serviços de TI e para atendimento aos projetos previstos neste Plano.

Item	Estimativa de gastos (em R\$)	
	Custeio (valor anual)	Investimento
Aquisição de software		1.910.680,50
Comunicação de dados e redes em geral	3.781.309,17	
Consultoria em tecnologia da informação e comunicação	1.577.006,34	
Desenvolvimento de software	829.962,56	
Emissão de Certificados Digitais	79.312,50	
Equipamentos de TIC - ativos de rede		2.498.049,36
Equipamentos de TIC – computadores		3.120.000,00
Hospedagens de sistemas	1.439.471,17	
Locação de softwares	5.022.383,77	
Material de TIC (permanente)		16.000,00
Outsourcing de impressão	240.000,00	
Serviços técnicos profissionais de TIC	1.737.027,81	
Suporte a usuários de TIC	1.178.364,00	
Suporte de infraestrutura de TIC	3.238.132,83	
Total Geral	19.122.970,15	7.544.729,86

8 PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

Em 10 de maio de 2016, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) publicaram a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, que dispõe sobre a sistematização de práticas relacionadas à governança, à gestão de riscos e aos controles internos no âmbito de órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Em abril de 2017, em consonância com a IN 01/2016, a CGU publicou a Política de Gestão de Riscos (PGR) na Portaria nº 915/2017, que estrutura os processos da gestão de riscos, com o alinhamento aos planejamentos estratégico, tático e operacional, considerando também as características específicas e a cultura organizacional.

A Portaria nº 910, de 3 de abril de 2018, aprova a Metodologia de Gestão de Riscos da CGU, que se fundamenta em normas técnicas (tais como ABNT NBR ISO 31000:2009 e COSO-ERM), na IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, na Política de Gestão de Riscos da CGU e em boas práticas. Conforme previsto na Metodologia, o gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas da CGU, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da CGU. As unidades organizacionais deverão elaborar Plano de Gestão de Riscos também deve contemplar os Planos de Tratamento nos processos de gerenciamento de riscos e, após aprovação, ser integrado ao Plano Operacional Anual da unidade, conforme diretrizes previstas na Portaria nº 1.243, de 31 de maio de 2017.

9 CONCLUSÃO

O monitoramento do PDTI compete à Diretoria de Tecnologia da Informação, que acompanhará a execução e os resultados do PDTI, para identificação da necessidade de ajustes ou de medidas mitigadoras e apresentará ao Comitê de Tecnologia da Informação, trimestralmente, ou quando solicitado, o resultado de alcance das ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

O PDTI será revisto a cada seis meses, ou a qualquer tempo no decorrer do período de vigência, caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajuste. Propostas de ajuste deverão ser submetidas ao Diretor de Tecnologia da Informação para exame e, quando for o caso, encaminhamento ao Comitê de Tecnologia da Informação, para deliberação.

ANEXO I – CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

A proposta de priorização dos projetos de TI a ser apreciada pelo Comitê de TI é subsidiada por meio de um sistema de pontuação, no qual os membros habilitados do Núcleo Gerencial atribuem pontos aos aspectos considerados nos critérios de classificação.

Cada membro preenche os valores dos critérios em cada projeto. Em seguida, somam-se os valores atribuídos por cada um dos membros do Núcleo Gerencial ao projeto. Por fim, a pontuação do projeto é dada pelo somatório dos valores atribuídos a cada critério.

Ao final do processo, ter-se-á a relação de projetos de TI ordenada da maior pontuação para a menor, compondo a proposta de Portfolio de Projetos de TI da CGU que, caso seja aprovada pelo Comitê de TI, fará parte do PDTI.

Os critérios de classificação estão reunidos em 3 (três) domínios: relevância, risco e urgência. A cada domínio foi atribuído um certo quantitativo de pontos, de acordo com o seu grau de importância para a CGU, conforme entendimento do Comitê de TI, totalizando 100 (cem) pontos. Os critérios são os seguintes, acompanhados de sua gradação:

Critério	Descrição	Item de Avaliação	Valor	Pontuação Máxima	
Relevância	Resultados Externos	Muito Alto	20	20	
		Alto	15		
		Médio	10		
		Baixo	5		
		Irrelevante	0		
	Resultados Internos	Muito Alto	20	20	
		Alto	15		
		Médio	10		
		Baixo	5		
		Irrelevante	0		
	Público Alvo	Parcela da sociedade ou do governo beneficiada pelo projeto.	Resultados atingem toda a sociedade	10	10
			Resultados atingem mais de uma esfera de governo /todo o Poder Executivo	6	
			Resultados atingem toda a CGU	3	
			Resultados atingem somente uma unidade	0	
					50

Risco	Riscos de Negócio	Probabilidade de insucesso do projeto decorrente de fatores associados a área de negócio ou de externalidades, tais como maturidade de requisitos, exposição da imagem, ou baixa dependência de órgão externos.	Muito alto	0	10		
			Alto	3			
			Médio	6			
			Baixo	10			
	Riscos de TI	Grau de dificuldade de execução do projeto, considerado aspectos inerentes a TI, tais como aderência a tecnologias e padrões da CGU e complexidade na aquisição ou desenvolvimento. Quanto menor o risco, maior a pontuação.	Muito alto	0	10		20
			Alto	3			
			Médio	6			
			Baixo	10			
Urgência	Urgência	Existência obrigações da CGU impostas por norma legal ou assumidas em decorrência de acordos ou compromissos, ponderando-se o prazo. Também deve ser considerado eventual risco de impossibilidade de adoção da solução em momento futuro.	Alta	30	30	30	
			Média	15			
			Baixa	5			
			Inexistente	0			
TOTAL					100		

ANEXO II – INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

A seguir estão elencadas, por ordem de prioridade, as demandas priorizadas pelo Comitê de TI que excedem a capacidade operacional para o período de vigência deste instrumento.

Demandas acima da capacidade operacional - Desenvolvimento Interno .NET – SESIS I

ID	Demanda	Demandante
1824	Gestão do credenciamento de usuários	DTI
1725	Barramento de Serviços da CGU - Fase II	DTI
1737	Ferramenta de controle de demandas com mapeamento de processos (Workflow)	DIPLAD
1755	Contratação Web Service CNPJ para SIRCAD	CRG
1741	LAI – Sistema de Gestão de Recursos de Acesso à Informação	OGU
1766	SISOUV - Simplifique - ferramenta de apoio cidadão	OGU
1765	Evolução do Sistema CGU-PJ	CRG
1760	SISOUV - Integração e-prajá/BDE	OGU
1820	Acessibilidade Digital CGU	DTI
1771	PROCID - Acessibilidade do e-OUV	OGU
1772	SISOUV - Ferramenta de mediação de conflitos para Ouvidorias	OGU
1744	SISOUV - Pesquisa de Satisfação e-Ouv	OGU

Demanda acima da capacidade operacional - Desenvolvimento Interno Java – SESIS II

ID	Demanda	Demandante
1863	Ferramenta para consulta no DOU	DTI

Demandas acima da capacidade operacional - Desenvolvimento Interno Java – SESIS III

ID	Demanda	Demandante
1820	Acessibilidade Digital CGU	DTI
1725	Barramento de Serviços da CGU - Fase II	DTI
1818	Integração Ativa - Dspace - PDTI 2018	SFC
1760	SISOUV - Integração e-prajá/BDE	OGU

Demandas acima da capacidade operacional – Prospecção de Soluções

ID	Demanda	Demandante
1773	Contratação/Aquisição: 10 licenças de software para tarjar PDF	CRG
1837	Contratação/Aquisição: 06 licenças de software para tarjar PDF	DGI
1752	Gestão de Riscos - Estudo para desenvolvimento / aquisição de software de apoio	DIPLAD
1861	Contratação/Aquisição: ferramenta para criação de conteúdo	ASCOM
1798	Contratação/Aquisição: licenças para edição de conteúdo estático	STPC
1791	Banco de Dados propostas do Programa Nacional de Prevenção Primária à Corrupção	STPC
1772	SISOUV - Ferramenta de mediação de conflitos para Ouvidorias	OGU
1792	Escritório Digital - Implantação de ferramentas de colaboração (fase 2)	DTI

1759	Contratação/Aquisição: Sistema de transcrição de oitivas	CRG
1258	Contratação/Aquisição: Tratamento de dados obtidos por GPS	REGIONAIS

3) SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

ATOS DO SECRETÁRIO FEDERAL

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1276, DE 15 DE MAIO DE 2018

O **SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 2º da Portaria nº 433, de 24 de março de 2008, e no inciso II do art. 134 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder elogio aos servidores **ROGÉRIO ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1538123, Auditor Federal de Finanças e Controle; **RAIMUNDO ARIOSTO BARROS DE SIQUEIRA CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 1311420, Auditor Federal de Finanças e Controle; e **SIDNEY CARDOSO VANDERLEI**, matrícula SIAPE nº 1623205, Auditor Federal de Finanças e Controle, pela excelência nos serviços prestados no planejamento, execução e elaboração do Relatório de Avaliação da Execução de Programa de Governo relativo ao Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional, bem como ao servidor **FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1494310, Analista em Desenvolvimento Regional, pelo relevante serviço prestado às atividades de assessoramento.

Art. 2º Registre-se nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL**, **Secretário Federal de Controle Interno**, em 16/05/2018, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0724080 e o código CRC 8BBC1B3D

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1277, DE 15 DE MAIO DE 2018

O **SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 2º da Portaria nº 433, de 24 de março de 2008, e no inciso II do art. 134 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder elogio aos servidores **FRANK VAN RIKARD SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1036214, Auditor Federal de Finanças e Controle; **CRISTIANO COIMBRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1547920, Auditor Federal de Finanças e Controle; e **LENNON MOTA CANTANHEDE**, matrícula SIAPE nº 1459879, Auditor Federal de Finanças e Controle, pela excelência nos serviços prestados no planejamento, execução e elaboração do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão sobre o Processo de Relacionamento entre Instituições Federais de Ensino Superior e Fundações de Apoio.

Art. 2º Registre-se nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL**, **Secretário Federal de Controle Interno**, em 16/05/2018, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0724093 e o código CRC D8C13B94

4) CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1239, DE 11 DE MAIO DE 2018

Disciplina a instauração, instrução e julgamento de procedimentos correccionais pela Corregedoria-Geral da União e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no exercício das atribuições previstas nos arts. 14, incisos I e V, e 24 do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016; no art. 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, e na Portaria nº 1.450, de 4 de julho de 2017, considerando a necessidade de regulamentar a atuação direta da Corregedoria-Geral da União em procedimentos correccionais, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a instauração, instrução e julgamento de procedimentos correccionais no âmbito da Corregedoria-Geral da União (CRG), em sua atuação como Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal ou no exercício de suas competências regimentais, relativamente a servidores em exercício no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, entende-se por:

- I - procedimento correccional: procedimento disciplinar e/ou procedimento de responsabilização de entes privados;
- II - procedimento disciplinar: procedimento administrativo destinado a apurar irregularidades disciplinares praticadas por servidores ou empregados públicos; e
- III - procedimento de responsabilização de ente privado: procedimento administrativo destinado a apurar atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO II

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Art. 2º Ao identificarem situações que possam demandar a instauração de procedimentos correccionais pela CGU, as Corregedorias Setoriais deverão promover diligências para verificar a existência de indícios de autoria e materialidade, necessários para subsidiar o juízo de admissibilidade e, se for o caso, o posterior início das apurações.

Art. 3º Excetuado o disposto no art. 5º desta Portaria, as sugestões de instauração de procedimentos pela CGU deverão ser precedidas de análise das Corregedorias Setoriais, com a indicação dos seguintes elementos:

I - fatos supostamente irregulares que demandam apuração, com a delimitação clara de indícios de materialidade de potencial ilícito administrativo e juntada dos documentos comprobatórios já disponíveis;

II - servidores e empregados públicos ou pessoas jurídicas supostamente responsáveis pelas eventuais irregularidades, especificando a participação de cada um nos fatos a serem apurados;

III - enquadramento nas hipóteses de relevância adotadas pela CRG para o acompanhamento individualizado de procedimentos, conforme normativos vigentes;

IV - providências adotadas pelo órgão ou entidade de origem das irregularidades;

V - ocorrência ou não de prescrição da pretensão punitiva, verificada a impossibilidade de aplicação do Enunciado nº 4/2011 da CGU;

VI - fundamento que indique a necessidade de a apuração ser conduzida pelo Órgão Central do Sistema de Correição, observadas as hipóteses previstas nos normativos vigentes; e

VII - juízo sobre o eventual cabimento de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, previsto na Instrução Normativa CGU nº 2, de 30 de maio de 2017.

Parágrafo único. Além da análise prevista no *caput* deste artigo, as sugestões de instauração de procedimento correccional serão acompanhadas da indicação dos documentos necessários à posterior autuação de processo administrativo.

Art. 4º Após análise técnica da Corregedoria Setorial, os autos serão encaminhados para manifestação do Corregedor-Adjunto da área correspondente, que, concordando com a sugestão, os remeterá ao Corregedor-Geral da União, para fins de deliberação no Comitê de Avaliação de Instaurações Diretas (CAID).

§1º O Corregedor Setorial da área correspondente zelarà para que a matéria proposta seja cadastrada no CGU-PAD ou CGU-PJ como "processo a instaurar".

§2º Em caso de aprovação da instauração proposta, a Coordenação-Geral de Monitoramento de Processos Disciplinares (CMPAD) e a Coordenação-Geral de Responsabilização de Entes Privados (COREP), a depender da matéria tratada nos autos, serão as responsáveis por zelar pela atualização nos sistemas.

§3º Não sendo aprovada a proposta de instauração, caberá às Corregedorias

Setoriais a atualização dos referidos sistemas.

Art. 5º Compete à COREP realizar o juízo de admissibilidade na hipótese de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, quando praticados contra a administração pública estrangeira ou quando os indícios de atos lesivos envolverem órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal vinculados a diferentes Pastas Ministeriais.

§ 1º Em seu juízo de admissibilidade, a COREP deverá promover, no que couber, as diligências previstas nos artigos 2º e 3º desta Portaria.

§ 2º Nos casos de atos lesivos contra a administração pública estrangeira, após o juízo de admissibilidade da COREP, os autos serão encaminhados diretamente ao Corregedor-Geral da União, para decisão.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE INSTAURAÇÕES DIRETAS

Art. 6º O Comitê de Avaliação de Instaurações Diretas - CAID, de caráter exclusivamente consultivo, será convocado periodicamente pelo Corregedor-Geral da União para assessorá-lo na decisão e na priorização das instaurações e avocações de procedimentos correccionais sugeridas pelas Corregedorias Adjuntas e pela COREP.

Art. 7º O CAID é composto por quatro membros:

I – Corregedor-Geral da União;

II – Corregedor-Adjunto da Área Social;

III – Corregedor-Adjunto da Área Econômica; e

IV – Corregedor-Adjunto da Área de Infraestrutura.

§ 1º Conforme a matéria submetida para apreciação, o CAID consultará o Corregedor Setorial proponente, o Coordenador-Geral de Planejamento e de Ações Correccionais, o Coordenador-Geral de Normas e Capacitação e os Coordenadores-Gerais da CMPAD ou COREP.

§ 2º Os Coordenadores-Gerais da CMPAD e da COREP manifestar-se-ão quanto à disponibilidade de servidores para compor as comissões, indicando o quantitativo de processos em curso e pendentes de instauração, zelando para que remanesça reserva técnica de força de trabalho disponível para a condução de procedimentos correccionais reputados urgentes.

§ 3º Além dos critérios de atuação direta da CRG, previstos nos normativos vigentes, o CAID considerará, em suas deliberações, a limitação da capacidade de atuação do Órgão Central do Sistema de Correição e o conjunto de procedimentos correccionais em curso e pendentes de instauração.

Art. 8º Após deliberação do CAID e decisão do Corregedor-Geral da União, aprovada a proposta de instauração, os autos serão encaminhados à Coordenação-Geral responsável, conforme o tipo de procedimento.

§1º Rejeitada a proposta de atuação direta da CRG, os autos serão restituídos

à Corregedoria-Adjunta correspondente, que recomendará a instauração pelo próprio órgão ou entidade de origem e, por intermédio da Corregedoria Setorial competente, acompanhará as respectivas apurações.

§2º Na hipótese do §1º, sobrevindo fatos novos, a Corregedoria Setorial deverá elaborar nova análise técnica, podendo reiterar a sugestão de instauração de procedimento correccional pela CRG ou propor a avocação do procedimento correccional em curso no órgão/entidade de origem.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO PERMANENTE DA DEMANDA CORRECCIONAL

Art. 9º Os Coordenadores-Gerais da CMPAD e da COREP deverão:

I - avaliar permanentemente a força de trabalho disponível, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Corregedor-Geral da União, especialmente as constantes do Plano de Ações da CRG;

II - encaminhar ao Corregedor-Geral da União, ao Coordenador-Geral de Planejamento e de Ações Correccionais e aos Corregedores Adjuntos relatório mensal indicando os procedimentos correccionais instaurados, em andamento, encaminhados para julgamento, e pendentes de instauração, além do respectivo controle de prescrição;

III - provocar o CAID, se for o caso, para rever as prioridades de instauração de procedimentos correccionais anteriormente definidas.

CAPÍTULO V

DA INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CORRECCIONAIS

Art. 10 Aprovada a instauração de procedimento correccional, os Coordenadores-Gerais da CMPAD e da COREP identificarão, preferencialmente, servidores das próprias Coordenações para integrarem as Comissões Processantes.

§1º Na formação das comissões será avaliada, em conjunto com a CGPAC, a viabilidade de utilização de servidores lotados nos Núcleos de Ações de Correição (NACOR).

§ 2º Antes da efetiva instauração do procedimento correccional, a CMPAD ou a COREP, conforme o caso, verificarão a existência de situações que configurem impedimento ou suspeição.

Art. 11 Definida a composição da comissão, CMPAD e COREP, em conjunto com o Núcleo de Apoio às Comissões (NACOM), adotarão as providências necessárias para instauração do processo e para sua disponibilização à respectiva comissão.

Art. 12 Após publicação da portaria de instauração, os Coordenadores da CMPAD e COREP deverão informar a instauração do procedimento correccional ao NACOM, para cadastramento no CGU-PAD ou no CGU-PJ, conforme informações disponibilizadas pela comissão.

§1º No âmbito da CRG e dos NACOR, todos os registros no CGU-PAD ou no

CGU-PJ serão feitos pelo NACOM.

§2º O procedimento para cadastramento tempestivo das informações no CGU-PAD ou no CGU-PJ constará de orientações a serem disponibilizadas e atualizadas pela CMPAD, COREP e NACOM.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS

Art. 13 Instaurado procedimento correccional de natureza investigativa ou contraditória, o presidente da respectiva comissão deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, proceder à sua instalação e remeter ao Coordenador-Geral da CMPAD ou da COREP, conforme o caso, o cronograma dos trabalhos, bem como todas as informações necessárias ao registro do processo no CGU-PAD ou no CGU-PJ.

§1º As informações deverão ser atualizadas sempre que ocorrer alteração no planejamento inicial, com a exposição dos motivos que eventualmente impossibilitaram a execução do originalmente proposto.

§ 2º O presidente da comissão instaurada deverá zelar pela correta alimentação do CGU-PAD ou CGU-PJ, verificando a consistência das informações cadastradas e solicitando ao NACOM as atualizações necessárias, especialmente quanto ao rol de agentes do procedimento correccional.

Art. 14 Desde a notificação prévia dos acusados, o presidente orientará os acusados e procuradores a realizarem seus pedidos de vistas ou cópia dos autos e suas manifestações por escrito, protocolando-os no NACOM. nos protocolos das sedes regionais da CGU nos Estados, ou no SEI, via peticionamento eletrônico.

§1º Pedidos de vista e/ou cópia de procedimento correccional em curso na CRG realizados em meio físico deverão ser recebidos pelo NACOM, que os atenderá após deferimento da comissão responsável.

§2º Uma vez solicitado, o atendimento pessoal de acusados e de procuradores será feito pelo presidente, sempre acompanhado de, no mínimo, 1 (um) membro da comissão.

Art. 15 O NACOM controlará os prazos para prorrogação das portarias e recondução das comissões e alertará os presidentes dos colegiados quanto ao decurso do prazo concedido.

Art. 16 As prorrogações de prazo e reconduções exigirão pedido formal da comissão, via memorando dirigido à autoridade instauradora, observados os procedimentos estabelecidos pela CMPAD e COREP.

Art. 17 A substituição de integrante da comissão deverá ser solicitada por memorando dirigido à autoridade instauradora, indicando os fundamentos do pedido.

§1º Caberá à CMPAD ou à COREP, conforme o caso, examinar a solicitação de que trata o *caput*.

§2º A CMPAD e a COREP poderão, de ofício, iniciar procedimento de alteração de composição de comissão.

Art. 18 Os Coordenadores-Gerais da CMPAD e da COREP manterão controle tempestivo das ações desenvolvidas pelas Comissões, podendo acessar os autos dos processos em curso, zelando pela celeridade dos procedimentos e pela efetividade das ações correccionais empreendidas.

§1º As dúvidas e/ou incidentes no curso das apurações poderão ser submetidas aos Coordenadores-Gerais da CMPAD ou COREP, que, entendendo necessário, as encaminharão para as autoridades competentes.

§2º Os assuntos de natureza jurídica que demandarem manifestação da Consultoria Jurídica a ela serão encaminhados, exclusivamente, pelo Corregedor-Geral da União.

Art. 19 As comissões devem evitar a realização de deslocamentos, privilegiando a designação de secretário no local dos fatos apurados para efetivação dos atos de comunicação processual, bem como a utilização do sistema de videoconferência para realização de oitivas e interrogatórios.

Parágrafo único. Eventuais pedidos de deslocamento da comissão deverão ser submetidos ao Coordenador-Geral da CMPAD ou da COREP, conforme o caso.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

Art. 20 Concluídas as apurações, a comissão encaminhará o processo à CMPAD, em caso de procedimento disciplinar, ou à COREP, em caso de procedimento de responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 21 As Coordenações deverão encaminhar os autos ao NACOM, para atualização dos registros no CGU-PAD ou CGU-PJ e, após, os autos seguirão para a CGNOC.

Parágrafo único. Os Processos Administrativos de Responsabilização (PAR), após atualização do CGU-PJ, serão remetidos diretamente ao Gabinete da CRG.

Art. 22 Exceto quando se tratar de PAR, a CGNOC elaborará manifestação para subsidiar a decisão do Corregedor-Geral da União.

Art. 23 Depois de realizado o julgamento do procedimento correccional, será observado o seguinte fluxo:

I – o Gabinete da CRG encaminhará os autos ao NACOM para atualização no CGU-PAD ou no CGU-PJ e posterior remessa à CMPAD ou COREP, conforme o caso;

II – CMPAD e COREP elaborarão, se necessário, os expedientes a serem encaminhados ao Ministério Público Federal, ao Departamento de Polícia Federal, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Advocacia-Geral da União e ao Tribunal de Contas da União;

III – CMPAD e COREP divulgarão pareceres e entendimentos de que tenham conhecimento em razão do procedimento correccional e que sejam relevantes para a atuação da CRG;

IV – as Coordenações-Gerais, após as providências de sua alçada, encaminharão o procedimento à Corregedoria Setorial correspondente, salvo aqueles referidos no art. 5º desta Portaria, que permanecerão na COREP;

V – as Corregedorias Setoriais ou a COREP, conforme o caso, deverão cientificar o órgão ou entidade respectivo do resultado do trabalho, bem como a pessoa física ou jurídica envolvida na decisão, além de acompanhar a efetivação da sanção eventualmente aplicada.

Parágrafo único. A comunicação, para os fins especificados na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, será feita, via sistema, ao Ministério Público Eleitoral.

Art. 24 A solicitação de cópia de procedimento correccional concluído será encaminhada para apreciação da Corregedoria Setorial correspondente ou da COREP, no caso de procedimento instaurado nos termos do art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único. Deferido o pedido de cópia, os autos serão encaminhados ao NACOM para atendimento, com indicação de peças e/ou informações que, eventualmente, devam ser tarjadas.

Art. 25 Documentos relativos a pedido de reconsideração, recurso hierárquico ou ação judicial, apresentados em decorrência de procedimento correccional já julgado, serão recepcionados pela Corregedoria Setorial respectiva ou pela COREP, nos casos do art. 5º desta Portaria.

§1º Identificado o processo correspondente, a COREP ou a Corregedoria Setorial deverá encaminhar os autos à autoridade julgadora para adoção das medidas necessárias.

§ 2º As Corregedorias Setoriais deverão elaborar subsídios para a defesa da União em ações judiciais relacionadas a procedimentos correccionais referentes aos órgãos ou entidades sob sua supervisão.

§ 3º A COREP deverá elaborar subsídios para defesa da União em ações judiciais relacionadas a procedimentos correccionais instaurados nos casos do art. 5º desta Portaria.

§ 4º O Gabinete da CRG deverá promover a interlocução necessária com os órgãos de assessoramento e representação judicial da União para viabilizar defesa nas ações judiciais de interesse da CGU.

Art. 26 O pedido de reabilitação de pessoa jurídica será encaminhado à COREP, que subsidiará a decisão das autoridades competentes.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os procedimentos, modelos e formulários mencionados nesta Portaria serão disponibilizados e atualizados na Intracgu pela CMPAD, COREP e NACOM.

Art. 28 As dúvidas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da União.

Art. 29 Fica revogada a Portaria nº 52, de 08 de janeiro de 2015.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO DE NARDI NETO, Corregedor-Geral da União, Substituto**, em 16/05/2018, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0719440 e o código CRC 8C468962



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34/2018

Disciplina
a comunicação em nome da Corregedoria-Geral da União e dá outras
providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no exercício das atribuições previstas no Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016 e no Anexo I da Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, considerando a necessidade de padronização de procedimentos de comunicação em nome da Corregedoria-Geral da União (CRG), **RESOLVE:**

Art. 1º No âmbito de procedimentos correccionais executados pela Corregedoria-Geral da União ou pelos Núcleos de Ação de Correição nos Estados (NACOR), compete, exclusivamente, ao Corregedor-Geral da União:

I – decidir sobre encaminhamento à Consultoria Jurídica do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União dos assuntos de natureza jurídica;

II – remeter as informações necessárias e/ou provocar a atuação da Advocacia-Geral da União, do Ministério Público Federal, do Tribunal de Contas da União e do Departamento de Polícia Federal, nos casos de potencial responsabilização civil, penal e/ou por ato de improbidade administrativa.

§1º Aplica-se o disposto neste artigo às demais atividades desempenhadas pelas Corregedorias Setoriais, Adjuntas e NACOR.

§2º As solicitações que visem à obtenção de informações, documentos e/ou provas necessárias para instrução dos procedimentos correccionais e demais processos administrativos em curso, poderão ser formuladas diretamente pelas comissões, pelas Controladorias Regionais da União nos Estados ou unidades integrantes da CRG.

§3º Os servidores das comissões, dos NACOR ou das demais unidades integrantes da CRG deverão cientificar o Corregedor-Geral da União quando identificadas no curso de seus trabalhos condutas em tese passíveis de responsabilização civil, penal e/ou ato de improbidade administrativa, sem prejuízo da continuidade das atividades.

Art. 2º As dúvidas na aplicação desta Ordem de Serviço serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da União.

Art. 3º Ficam revogadas as Ordens de Serviço CRG nº 43 e nº 44, ambas de 19 de outubro de 2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO DE NARDI NETO, Corregedor-Geral da União, Substituto**, em 14/05/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cg.gov.br/conferir> informando o código verificador 0719428 e o código CRC 9FA07494

Referência: Processo nº 00190.105076/2018-78
SEI nº 0719428



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35/2018

Disciplina o procedimento de orientação técnica às unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no exercício das atribuições previstas no Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016 e no Anexo I da Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, e considerando a necessidade de regular e uniformizar a comunicação da Corregedoria-Geral da União com as unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, no tocante ao esclarecimento de questões técnicas relativas à matéria correcional, **RESOLVE:**

Art. 1º A Corregedoria-Geral da União (CRG), quando provocada, prestará orientação técnica sobre matéria correcional.

§1º Para fins desta Ordem de Serviço, matéria correcional é a que versa sobre responsabilização de agentes públicos e entes privados.

§2º A orientação técnica não abordará casos concretos apresentados pelos interessados.

Art. 2º A solicitação de orientação deverá ser encaminhada à Coordenação-Geral de Normas e Capacitação (CGNOC), para atendimento, no prazo de 20 (vinte) dias, com base em texto de normativo legal, de manual ou outro texto orientativo adotado pela CRG.

§1º Caso o pedido de orientação verse sobre temática afeta a normativos de órgão ou entidade específica, a CGNOC poderá ouvir a Corregedoria Setorial responsável pela supervisão da unidade, antes da resposta ao interessado.

§2º O prazo para resposta poderá ser prorrogado, em vista da complexidade ou ineditismo do tema e da capacidade operacional da CGNOC.

Art. 3º Inexistindo texto de normativo legal, de manual ou outro

texto orientativo, a CGNOC realizará estudo e proporá resposta, cabendo ao Corregedor-Geral da União decidir:

- I – pelo encaminhamento da resposta exclusivamente ao consulente;
- II – pelo encaminhamento da resposta e inclusão do entendimento no manual técnico pertinente;
- III – pela submissão do assunto à Comissão de Coordenação de Correição, caso a complexidade e relevância do tema assim o justifique.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a CGNOC informará ao interessado o deslinde de sua consulta.

Art. 4º Ressalvados os contatos realizados por unidades supervisionadas com o responsável pela supervisão, os pedidos de orientação técnica recebidos por qualquer unidade e/ou servidor lotado na Corregedoria-Geral da União e nos Núcleos de Ações de Correição nos Estados deverão ser encaminhados à CGNOC para as providências cabíveis.

Art. 5º Os temas objeto das solicitações de orientação deverão ser considerados pela CGNOC para:

- I – avaliação da pertinência de acrescentar ou revisar entendimentos nos manuais técnicos;
- II – atualização, na intranet e no site do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, do rol de perguntas frequentes.

Art. 6º As dúvidas na aplicação desta Ordem de Serviço serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da União.

Art. 7º Fica revogada a Ordem de Serviço CRG nº 1, de 19 de janeiro de 2015.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO DE NARDI NETO, Corregedor-Geral da União, Substituto**, em 14/05/2018, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0719433 e o código CRC A28DAA03

Referência: Processo nº 00190.105120/2018-40
SEI nº 0719433

5) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1256, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no inciso V, art. 1º, da Portaria nº 1.383, de 23 de junho de 2017, e conforme disposto no art. 158 da Lei nº 11.890 de 24 de dezembro de 2008 e no art. 6º do Decreto nº 95.076, de 22 de outubro de 1987, resolve:

Autorizar, com base nos Itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 do Edital nº 6, de 19 de março de 2018, a dispensa do Programa de Aperfeiçoamento para a Promoção Funcional dos Servidores da Carreira de Finanças e Controle do Quadro de Pessoal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, no exercício de 2018, conforme relação constante do Anexo I.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 15/05/2018, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0722493 e o código CRC 1D106644

ANEXO I À PORTARIA Nº 1256, DE 15 DE MAIO DE 2018

SIAPECAD	SIAPE	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/PADRÃO
1939724	1905567	RAFAEL LEANDRO FERREIRA	AFFC	A-III
1427469	1661634	MARCELO GEBER DA SILVA	AFFC	C-III
20189	6990216	HAMILTON LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	AFFC	A-III

Referência: Processo nº 00190.102934/2018-22

SEI nº 0722493

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1264, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/07/2009 a 02/07/2014, ao servidor **BRENO KOCH MOTTI**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1460002, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, no período de **11/06/2018 a 10/07/2018**, para participar dos cursos Obras Públicas de Edificações e Saneamento - Módulo Planejamento e Avaliação de Impactos Ambientais, na modalidade a distância, no Instituto Serzedello Corrêa - TCU e no Centro Universitário Internacional - UNINTER (Processo nº 00210.100267/2018-68).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0723233 e o código CRC 6EFA35B1

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1259, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 27/05/2011 a 25/05/2016, ao servidor **CARLOS JOSE PINHEIRO DE MESSIAS**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1199822, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Acre, no período de **04/06/2018 a 02/08/2018**, para participar dos cursos Gestão de Processos; Administração do Tempo; Administração de Conflitos; Excel e Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal, todos na modalidade a distância, na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES e no Instituto Legislativo Brasileiro - ILB (Processo nº 00201.100036/2018-63).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0723223 e o código CRC 9F42B6BF

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1260, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 25/06/2016, ao servidor **DEMETRIUS BATISTA BORGES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1283761, em exercício na Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas - DIE/SE, no período de **14/06/2018 a 13/07/2018**, para participar dos cursos Programming for Everybody (Getting Started with Python); Python Data Structures; Using Python to Access Web Data; Using Databases with Python; Capstone: Retrieving, Processing, and Visualizing Data with Python, todos na modalidade a distância, no Coursera (Processo nº 00190.104317/2018-61).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0723224 e o código CRC D334DE1B

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1267, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/07/2010 a 24/07/2015, à servidora **DIOVANA NOGUEIRA GUADANINI QUINTINO**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1502765, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, no período de **14/06/2018 a 13/07/2018**, para participar dos cursos Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, na modalidade a distância, na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e A Organização do Trabalho Parlamentar 2018, presencial, na École National d'Administration em Paris (Processo nº 00210.100256/2018-88)



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0723238 e o código CRC 99F854B5

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1283, DE 16 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 18/05/2010 a 16/05/2015, ao servidor luís **EDUARDO SANTIAGO CAMPOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1787285, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores Financeiro e de Desenvolvimento - CGFIN/DAE/SFC, no período de **11/06/2018 a 10/07/2018**, para participar dos cursos de Lógica de Programação (LO-06); SQL Completo (BD-03), na Soft Blue Comércio e Serviços de Softwares Ltda, Banco de Dados e SQL - Sem Mistérios; Excel Avançado - Macros e Programação VBA na Prática, na Udemy Ireland Limited. Todos os cursos são na modalidade à distância (Processo n.º 00190.101786/2018-29).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0724714 e o código CRC D5DC3EE0

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1263, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/07/2009 a 02/07/2014, ao servidor **ELIAS SAUMA SALGADO JUNIOR**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1459921, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, no período de **11/06/2018 a 10/07/2018**, para participar do curso Saúde na Gestão Pública, na modalidade a distância, no Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE (Processo nº 00210.100111/2018-87).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0723230 e o código CRC 312A5AF7

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1297, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/03/2009 a 28/03/2014, ao servidor **GILBERTO BATISTA NAVES FILHO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1691611, em exercício no Gabinete da Corregedoria-Geral Da União - GAB/CRG, no período de **18/06/2018 a 17/07/2018**, para participar do curso Atualização Jurídica - Processo Civil – Novo Processo Civil, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda (Processo nº 00190.101498/2018-74).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0726006 e o código CRC AF72802D

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1265, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/07/2009 a 24/07/2014, à servidora **ISABELA GRUMBACH VAZ PEREIRA MAYER VIEIRA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1282657, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **14/06/2018 a 13/07/2018**, para participar dos cursos Ciência Política e Políticas Públicas de Educação; Normas de Auditoria I - Controle de Qualidade e Planejamento e Normas de Auditoria II - Riscos, na modalidade a distância, na Unieduar Inteligência Educacional S/S Ltda e na Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI (Processo nº 00218.100328/2018-17).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0723234 e o código CRC 50288793

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1255, DE 14 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 23/12/2012 a 21/12/2017, à servidora **MARIA MADALENA DOS ANJOS**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 2176, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - CGDIC/DE/SFC no período de **04/06/2018 a 03/07/2018**, para participar dos cursos A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa; Lavagem de Dinheiro - Caracterização, Combate e Criminalização, na modalidade à distância, na Unieducar - Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo n.º 00190.100766/2018-31).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0722059 e o código CRC BEDD3BCC

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1233, DE 10 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 09/05/2012 a 07/05/2017, ao servidor **MAURÍCIO DA CUNHA ALMEIDA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 15714756, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Bahia, no período de **11/06/2018 a 10/07/2018**, para participar dos cursos de Obras Públicas Edificação e Saneamento – Módulo: Planejamento; Auditoria Ambiental e Os Sistemas de Gestão, na modalidade à distância, respectivamente, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Conta da União - TCU e no Centro Universitário Internacional - UNINTER (Processo n.º 00205.100159/2018-64).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0718626 e o código CRC 961BCDCC

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1269, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 29/06/2014, ao servidor **MÁRCIO NEIVA DE MOURA SANTOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1459918, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco, no período de **14/06/2018 a 13/07/2018**, para participar do curso Convênios da administração pública - Características e prestação de contas, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda (Processo nº 00215.100053/2018-41).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0723715 e o código CRC 86DFD59E

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1268, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 25/06/2016, ao servidor **PAULO FEDERIGHI SOBRINHO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1538014, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Trabalho, Emprego e Serviços Sociais Autônomos - CGTS/DS II/SFC, no período de **14/06/2018 a 13/07/2018**, para participar dos cursos Engenharia Econômica; Gestão de Projetos e Matemática Financeira, na modalidade a distância, no Veduca Tecnologia em Educação LTDA (Processo nº 00190.102831/2018-62).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0723713 e o código CRC A7847E9E

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1298, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/09/2008 a 08/09/2013, ao servidor **PEDRO ALBERTO LIMA JUNIOR**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1072698, em exercício na Coordenação-Geral de Gestão De Pessoas - COGEP/DGI/SE, no período de **18/06/2018 a 17/07/2018**, para participar dos cursos Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal; Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira e Introdução à Gestão de Processos, na modalidade a distância, no Instituto Legislativo Brasileiro - ILB e na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (Processo nº 00190.102657/2018-58).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0726011 e o código CRC 52F342F6

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1266, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 03/10/2008 a 01/10/2013, ao servidor **SERGIO MAURICIO STABILI DA SILVA**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0999568, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, no período de **14/06/2018 a 13/07/2018**, para participar dos cursos Saneamento Ambiental e Fraudes em Licitações, na modalidade a distância, no Centro Universitário Internacional - UNINTER e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo nº 00219.100025/2018-94).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0723236 e o código CRC 621BBEBA

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1296, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 05/07/2009 a 03/07/2014, à servidora **TATIANA GONTIJO MACHADO**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1459949, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, no período de **11/06/2018 a 10/07/2018**, para participar dos cursos Ciclo de Gestão do Investimento Público; Gestão Estratégica de Pessoas e Plano de Carreira; Gestão Estratégica com BSC - Fundamentos e Gestão Estratégica com foco na Administração Pública, todos na modalidade a distância, na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e no Instituto Legislativo brasileiro - ILB (Processo nº 00210.100190/2018-26).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0725946 e o código CRC 21F5EA46

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1261, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 18/01/2010 a 16/01/2015, ao servidor **TIAGO LOPES TEIXEIRA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1482944, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, no período de **14/06/2018 a 13/07/2018**, para participar do curso Atualização Jurídica – Direito Administrativo – Direito Anticorrupção, na modalidade a distância, na Unieduar Inteligência Educacional S/S Ltda (Processo nº 00210.100266/2018-13).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 18/05/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0723226 e o código CRC 3968E615

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 20

ELISA MIDORI OKAMURA
Chefe de Serviço/SECAD/COGEP/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 18 de maio de 2018

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas